

Ediciais



DECRETO Nº 95/2017

SÚMULA: REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTÁVEL COMO INSTRUMENTO DESTINADO A AFERIR O DESEMPENHO DO SERVIDOR NO CUMPRIMENTO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e os artigos 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 125 da Lei Municipal n.º 004/2001.

DECRETA: SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º: Fica regulamentada a Avaliação de Desempenho no serviço público municipal dos servidores efetivos e estáveis, como instrumento destinado a aferir o desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições e a atitude assumida quando do exercício de suas funções, relativas ao cargo para o qual prestou concurso público.

Art. 2º: A Avaliação de Desempenho tem por objetivos:

I - medir a eficiência do servidor, permitindo-lhe conhecer suas potencialidades e fatores a serem aprimorados;

II - fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos;

III - aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

1



para definir o resultado do desempenho do servidor a partir da média da avaliação dos membros da Comissão e do servidor que está sendo avaliado.

Art. 13: O servidor que em dois períodos avaliativos consecutivos realizados no tempo mínimo de 5 anos, obtiver na avaliação final de desempenho resultado inferior a 6,0 (Seis) deverá ter sua situação analisada pela Comissão Central, que emitirá parecer conclusivo em relação às providências e encaminhamentos a serem tomados pela Chefe do Executivo Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único: O servidor poderá vir a perder o cargo por insuficiência do desempenho nos termos do artigo 41, § 1º, III da Constituição Federal, com a redação dada.

SEÇÃO V DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 14: O servidor integrante do plano de cargos e salários terá sua participação em eventos relacionados à sua área de atuação valorizada para fins de promoção na carreira, nos termos da Lei e deste Decreto.

Art. 15: Cabe ao servidor encaminhar a Comissão de Avaliação os certificados e atestados de participação.

Art. 16: Deverá o Executivo Municipal, oportunizar aos servidores municipais, com base no diagnóstico obtido por meio dos resultados da avaliação de desempenho e da aferição de conhecimentos a participação em cursos de aperfeiçoamento e atualização ou outros eventos.

Art. 17: O valor máximo na qualificação profissional obtido dos pontos obtidos nos itens avaliados é 2,0(dois) pontos.

SEÇÃO VI DAS COMISSÕES E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 19: O Chefe do Poder Executivo nomeará Comissão Central de Análise de Avaliação de

4



IV - possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação dos servidores entre si e suas chefias;

V - promover adequação funcional do servidor; e

VI - aferir o mérito para promoção e progressão funcional.

Art. 3º: O resultado obtido na Avaliação de Desempenho será utilizado na progressão do servidor como a passagem de 01(um) nível para o imediatamente seguinte, as que alcançarem o número mínimo de pontos estabelecidos neste regulamento.

Art. 4º: Somente depois de cumprido o estágio probatório com êxito, poderá servidor concorrer à progressão.

SEÇÃO II DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 5º: A Avaliação de Desempenho será realizada por meio do preenchimento de formulário – Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 6º: Os ocupantes de chefias de nível operacional e de funções de confiança que tiverem avaliado seus subordinados serão por eles avaliados.

§ 1.º: Na avaliação dos méritos será avaliado de acordo com a natureza das atividades desempenhadas pelo mesmo, onde serão avaliados os servidores de acordo com a necessidade e a critério da administração.

Art. 8º Os efeitos funcionais decorrentes da Avaliação de Desempenho serão considerados no mês subsequente à divulgação do resultado.

Art. 9º O servidor que, no período da avaliação, tiver sua lotação alterada, será avaliado no último local em que tiver permanecido.

2



Desempenho que será composta por 05(cinco) membros, nos termos do Art. 125 da Lei Municipal n.º 004/2001.

§ 1º: No caso de inconsistências nas avaliações a Comissão de Análise de Avaliação de Desempenho poderá requisitar à unidade setorial onde o servidor foi avaliado, esclarecimentos sobre as peculiaridades do cargo e das tarefas a ele inerentes.

Art. 20: As comissões de Avaliação das unidades setoriais serão organizadas em cada Secretária Municipal, que mantenha em seu quadro de pessoal, servidores efetivos, de acordo com a lei, a saber:

- 1- Secretaria Municipal de Governo;
- 2- Secretaria Municipal de Administração;
- 3- Secretaria Municipal de Finanças;
- 4- Secretaria Municipal de Planejamento;
- 5- Secretaria Municipal de Agricultura
- 6- Secretaria Municipal de Educação;
- 7- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;
- 8- Secretaria Municipal de Viagem;
- 9- Secretaria Municipal de Habitação e Obras;
- 10- Secretaria Municipal de Urbanismo;
- 11- Secretaria Municipal de Saúde;
- 12- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 13- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 21: A comissão de avaliação das Secretarias Municipais serão integradas pelo(a) Secretário(a) Municipal, e 02(dois) servidores indicados.

§ 1º: A Comissão de que trata o caput será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal.

§ 2º: Os servidores integrantes das Comissões de Avaliação, terão mandato de 02(dois) anos.

5



Parágrafo Único: O avaliador deverá solicitar informações junto à lotação de origem, para fins de complementação da Avaliação de Desempenho do avaliado, tendo, nessa situação, função meramente ratificatória.

Art.10: O servidor que for colocado à disposição de órgão de outra esfera governamental ou de qualquer entidade pública, será avaliado pela autoridade do local em que estiver lotado.

SEÇÃO III DO PROCESSO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 11: A progressão do servidor decorrerá dos resultados obtidos na avaliação de desempenho.

§ 1º: Não serão computados como tempo de efetivo exercício:

I - licenças sem remuneração, nos termos do Estatuto dos Servidores;

II - período de suspensão disciplinar.

§ 2º: Não poderão concorrer à progressão os servidores que estiverem nas seguintes situações:

I - Em estágio probatório;

II – Ter sofrido punição disciplinar;

III – Estar em disponibilidade;

IV – Estar no exercício de mandato eletivo;

V - Estar em desvio de função;

VI – Ter apresentado atestado médico, num total de 40(quarenta) dias sucessivos ou intercalados durante o último biênio da avaliação;

SEÇÃO IV DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 12: O Formulário de Avaliação de Desempenho – Anexo I será preenchido pelo avaliador, ou seja, pelas chefias diretas, reunidos na Comissão de Avaliação ao final do período avaliativo

3



Art. 22: É de responsabilidade da Comissão Central de Análise de Avaliação de Desempenho:

I) orientar as chefias e os servidores quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à Avaliação de Desempenho;

II) acompanhar a sistemática de Avaliação de Desempenho no âmbito municipal;

III) cientificar o servidor, por escrito, acerca da decisão referente ao resultado do recurso interposto e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o processo e o parecer que fundamentou a decisão;

IV) requerer junto as Secretarias os documentos do processo de Avaliação de Desempenho dos servidores que interpuuseram recursos;

V) atuar como última instância para dirimir dúvidas entre o servidor avaliado e o avaliador; e

VI) apreciar e decidir, em última instância, recursos interpostos por servidores em face de divergências existentes no ato da avaliação funcional com objetividade e imparcialidade, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento, prorrogáveis por igual período, mediante motivo justificado.

VII) Arquivar na pasta do servidor a ficha original de avaliação de desempenho anual, com assinaturas dos membros da comissão e o ciente do servidor avaliado;

Art. 23: São atribuições das Comissões de Avaliação junto as Secretárias:

I – Informar todos os servidores do processo de progressão em todos os seus aspectos, divulgando esse regulamento e deixando-o disponível para consulta.

II – Acompanhar o desempenho dos servidores que estão sendo avaliados inclusive, por meio de observação direta registrando suas observações.

III – Os membros da Comissão deverão organizar mesa redonda, oportunizando aos profissionais a serem avaliados, a sua auto-avaliação, e debates sobre a avaliação do mesmo, registrando no final o parecer da comissão, no respectivo formulário de avaliação de desempenho, para fins de avaliação final de desempenho do professor no respectivo período;

IV - Comunicar o resultado da avaliação de desempenho no período e dar vistas ao servidor do resultado final da avaliação da Comissão, considerada inclusive a auto avaliação do servidor, até 15 dias após o encerramento da avaliação, fornecendo-lhe cópia desse resultado;

V – Informar, fundamentando os pedidos de reconsideração da avaliação que poderão ser interpostos, pelos servidores no prazo máximo de 5 dias a contar da data de comunicação do resultado anual de avaliação de desempenho ou final, remetendo-os a seguir, no prazo máximo

6

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.330-000 - FONE/FAX: (042) 3444-1359

de 10 dias à comissão central, que se manifestará, alterando ou não o resultado em até 15 dias do recebimento do recurso;

VI – Analisar documentos de participação em eventos, encaminhados pelo servidor que está sendo avaliado para concorrer à promoção, registrando na ficha cumulativa a pontuação alcançada;

VII – Calcular a média final dos servidores, com base nos resultados obtidos na avaliação de desempenho, qualificação profissional e aferição de conhecimentos, quando for o caso, nos termos da Lei 004/2001, e deste Decreto.

VIII – Encaminhar à comissão Central da Secretaria Municipal de Educação, as fichas cumulativas de resultado das avaliações dos professores avaliados e que deverão ser promovidos, para as devidas providências administrativas.

SEÇÃO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA SUA IMPLICAÇÃO

Art. 24: Para servidores a Avaliação de Desempenho deverá observar os critérios contidos no art. 125 da Lei Municipal n.º 004/2001, assim definidos:

I) **QUALIDADE DO TRABALHO e RESPONSABILIDADE:** capacidade de realizar atividades e serviços de forma organizada, clara e consistente considerando-se a habilidade para suprir as atribuições do cargo, dentro dos prazos e padrões estabelecidos pela unidade setorial, bem como as consequências do resultado final e volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo, comportamento proativo no âmbito de atuação, disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho. Com pontuação máxima de 2,0.

II) **PONTUALIDADE e ASSIDUIDADE:** comprometimento com a pontualidade, e a realização de forma constante das atividades correlatas ao cargo, regularidade, zelo e dedicação ao trabalho. Com pontuação máxima de 2,0.

III) **ZELO PELOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS:** utilização de forma responsável e condizendo os recursos materiais e financeiros, postos sobre sua responsabilidade. Iniciativa e Criatividade: a produção e o rendimento

7

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.330-000 - FONE/FAX: (042) 3444-1359

que permitem determinar a permanência em sua área de trabalho, a capacidade de produção e o ritmo de trabalho. Com pontuação máxima de 2,0.

IV) **COOPERAÇÃO, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, INICIATIVA E CRIATIVIDADE:** colaboração e participação nas atividades desenvolvidas pela secretaria, bem como, convivência com seus companheiros de serviço, bem como, a produção e o rendimento que permitem determinar a permanência em sua área de trabalho, a capacidade de produção e o ritmo de trabalho. Com pontuação máxima de 2,0.

V) **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** participação em eventos relacionados à sua área de atuação. Com pontuação máxima de 2,0.

Art. 25: Serão atribuídas notas para os critérios da Avaliação de Desempenho, para os itens de I a IV de acordo com o disposto no Anexo II, parte integrante deste Decreto.

Art. 26: A nota final da Avaliação de Desempenho do Subordinado será o resultado da média das pontuações obtidas.

I - Será considerado apto na avaliação o servidor que obtiver a nota final igual ou superior a 6,0(seis).

II - Será considerado inapto na avaliação o servidor que obtiver a nota final abaixo de 6,0 (seis).

Parágrafo Único: Não será concedida a Progressão Funcional ao servidor que for considerado inapto na Avaliação de Desempenho.

Art. 27: O servidor considerado inapto na Avaliação de Desempenho será encaminhado para capacitação.

Art. 28: A Comissão Central de Avaliação encaminhará a relação dos promovidos ao Departamento de Recursos Humanos para enquadramento do servidor no novo nível da

8

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.330-000 - FONE/FAX: (042) 3444-1359

carreira e consequentemente alteração no valor de sua remuneração referente ao novo nível, devendo ser divulgada a relação dos promovidos em publicação oficial.

SEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29: A documentação referente à avaliação dos servidores (fichas, documentos e certificados) deverá ser devidamente arquivada em pastas individuais junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 30: Os pagamentos das promoções ocorrerão no mês seguinte ao de conclusão do processo avaliativo.

Art. 31: O servidor público que estiver afastado do quadro efetivo e exercendo cargo em comissão, quando da avaliação de desempenho, ficará desta dispensado, recebendo o mérito necessário para o recebimento do respectivo benefício funcional.

Art. 32: As questões omissas nesse regulamento serão decididas pela Comissão Central de Avaliação, utilizando-se por analogia, os procedimentos das Leis mencionadas neste Decreto.

Art. 33: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste PR, 10 de NOVEMBRO de 2017.

JOSE REINALDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

9

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.330-000 - FONE/FAX: (042) 3444-1359

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO:

Matrícula: _____ Lotação: _____
Cargo: _____ Data de admissão: _____
Período da avaliação: _____ Referência salarial: _____
Local de trabalho: _____
Número de horas faltas no período: _____

OBJETIVO GERAL: Proporcionar a aferição do desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições, bem como a atitude assumida quando do exercício de suas funções.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Atribua uma pontuação de acordo com o desempenho do servidor avaliado:

I) QUALIDADE DO TRABALHO e RESPONSABILIDADE: capacidade de realizar atividades e serviços de forma organizada, clara e consistente considerando-se a habilidade para suprir as atribuições do cargo, dentro dos prazos e padrões estabelecidos pela unidade setorial, bem como as consequências do resultado final e volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo, comportamento proativo no âmbito de atuação, disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho.	NOTA:
Justificativa da Comissão: (Utilizar o verso se necessário)	
_____ _____ _____	
II) PONTUALIDADE e ASSIDUIDADE: comprometimento com a pontualidade, e a realização de forma constante das atividades correlatas ao cargo, regularidade, zelo e dedicação ao trabalho.	NOTA:
Justificativa da Comissão: (Utilizar o verso se necessário)	
_____ _____ _____	
III) ZELO PELOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: utilização de forma responsável e condizendo os recursos materiais e financeiros, postos sobre sua responsabilidade. Iniciativa e Criatividade: a produção e o rendimento que permitem determinar a permanência em sua área de	NOTA:

10

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.330-000 - FONE/FAX: (042) 3444-1359

trabalho, a capacidade de produção e o ritmo de trabalho.	
Justificativa da Comissão: (Utilizar o verso se necessário)	
_____ _____ _____	
IV) COOPERAÇÃO, RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, INICIATIVA E CRIATIVIDADE: colaboração e participação nas atividades desenvolvidas pela secretaria, bem como, convivência com seus companheiros de serviço, bem como, a produção e o rendimento que permitem determinar a permanência em sua área de trabalho, a capacidade de produção e o ritmo de trabalho.	NOTA:
Justificativa da Comissão: (Utilizar o verso se necessário)	
_____ _____ _____	
V) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: participação em eventos relacionados à sua área de atuação. Sendo: Participação em Eventos que totalizem até 30hrs: 0,5 pontos Participação em Eventos que totalizem até 60hrs: 1,0 pontos Participação em Eventos que totalizem mais de 60hrs: 2,0 pontos	NOTA:
Justificativa da Comissão: (Utilizar o verso se necessário)	
_____ _____ _____	
MÉDIA FINAL OBTIDA:	

Santa Maria do Oeste-Pr, de de 2017.

Presidente: _____
Membro 1: _____
Membro 2: _____

Ciente: ____/____/____.

11

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.330-000 - FONE/FAX: (042) 3444-1359

ANEXO II
INDICADORES DE DESEMPENHO, CONCEITO E NOTA

INDICADORES DE DESEMPENHO	CONCEITO	NOTA
Não Satisfeito	O avaliado apresenta falhas inaceitáveis em relação ao comportamento do fator avaliado	De 0,1 a 0,3
Pouco Satisfeito	O avaliado não chegou a atingir os limites exigidos, possuindo algumas falhas que podem ser corrigidas no futuro, em relação ao fator avaliado	De 0,4 a 0,6
Satisfeito	O Avaliado atingiu desempenho mínimo esperado como ideal para o fator avaliado.	De 0,9 a 1,3
Muito Satisfeito	O Avaliado atingiu desempenho esperado como ideal para o fator avaliado.	De 1,4 a 1,8
Plenamente Satisfeito	O Avaliado superou o desempenho esperado como ideal para o fator avaliado	2,0

12

**PORTARIA Nº 207/2017**

Nomear Comissão Central de Análise de Avaliação de Desempenho e das outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Central de Avaliação de Desempenho, nos termos do Art. 125, do Estatuto do servidor Público da Lei Municipal 004/2001.

ART. 2º A comissão Central de Avaliação de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

- I - ELOY ORLANDO GRANDE
- II - ABEL JOSE ARIAS
- III - MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO
- IV - LUSIANE DA APARECIDA DAMIÃO
- V - MARIELY PEREIRA

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 19 de outubro de

2017.

JOSE REINALDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 208/2017**

Nomeia comissão de Avaliação de Estágio probatório e das outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme rege o art. 35, parágrafo 2º, capítulo IX, do Estatuto do servidor Público Lei 004/2001.

ART. 2º A comissão de Avaliação de Estágio probatório será composta pelos seguintes servidores:

- I – SOLDETE APARECIDA DOS SANTOS VALERIO
- II- MARCUS VALERIO BURKO
- III – MARIELY PEREIRA

ART. 3º – A avaliação deverá ser aplicada com observância do art. 35, parágrafo 1º, capítulo IX, do Estatuto do servidor Público Lei 004/2001.

ART. 4º - Os trabalhos da presente Comissão estarão sobre coordenação da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Soldete Aparecida dos Santos Valério.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 08 de novembro de

2017.

JOSE REINALDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 218/2017**

Nomear Comissões de avaliação nas unidades setoriais para Avaliação de Desempenho e das outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissões de avaliação nas unidades setoriais para Avaliação de Desempenho, nos termos do Art. 125, do Estatuto do servidor Público da Lei Municipal 004/2001.

ART. 2º As comissões setoriais de Avaliação de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Agricultura:

Presidente: REINALDO MELLO MACHADO
Representante do Sindicato: MARCELO ALBERTON
Secretário: ODAIR JOSE FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação:

Presidente: LEVI DE LIMA COLAÇO
Representante do Sindicato: ANA MARIA DE MELLO BUENO
Secretário: ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação, Habitação e Obras e Urbanismo:

Presidente: IVAN FURQUIM DOS SANTOS
Representante do Sindicato: EVERALDO WOLSKI
Secretário: NELSON GULANOSKI

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Presidente: SOLDETE APARECIDA VALERIO;
Representante do Sindicato: FLORESVAL DOS ANJOS;
Secretário: ELIZETE SCHEREINER;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Presidente: LUCIMARA FALCAO DOS SANTOS;
Representante do Sindicato: VIVIANE LUCKS PENTEADO;
Secretário: TALITA MARIA SOARES

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 10 de novembro de 2017.

JOSE REINALDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 219/2017

SÚMULA: Nomear Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR GEANE CORDEIRO DE SOUZA DOS ANJOS, portadora do CPF 098.309.509-48, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de novembro de 2017.

JOSE REINALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 606/2017**

SUMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o servidor público municipal Sr. **RONI PADILHA IZAIAS**, portador do RG n.º 9.919.264-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.785.309-33, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Esportes, com remuneração salarial CC4.

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor e com efeitos retroativos ao dia 01/11/2017.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de novembro de 2017

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 615/2017

SUMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de **06 de novembro de 2017**.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no **dia 06 de março de 2018**.

Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital 13 de novembro de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 616/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **NERALDO SOARES DA LUZ**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 21/06/2016 a 20/06/2017 para serem gozadas a partir de 13/11/2017 a 12/12/2017, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no **dia 13 de dezembro de 2017**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Guarapuava/PR e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo (CISGAP)

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR**, doravante denominado "MUNICÍPIO", pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76, com sede administrativa à Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 6.258.062-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.157.469-99, residente e domiciliado em Guarapuava/PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO**, doravante denominado "CISGAP", Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.540.117/0001-07, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, no Município de Guarapuava/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, vide qualificação anterior, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado "CONTRATO", pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

Prefeitura Municipal de Guarapuava
Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro | (42) 3621-3000
www.guarapuava.pr.gov.br



I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira: Aplicam-se ao presente CONTRATO a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005, o Decreto Federal nº 6.017/2007, e demais atos normativos incidentes sobre a matéria.

Cláusula Segunda: O presente CONTRATO é celebrado mediante dispensa do respectivo procedimento licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

II. DO OBJETO

Cláusula Terceira: O presente CONTRATO tem por objeto a transferência parcial do **MUNICÍPIO** para o **CISGAP**, a partir da constituição do CISGAP, da prestação de serviços na área da saúde especificados na Tabela de Serviços de Saúde, constantes do Anexo I deste Contrato, cujo conteúdo é parte integrante deste instrumento.

III. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quarta: O **CISGAP** será responsável pela execução do objeto deste CONTRATO, cuja prestação do serviço corresponderá aos serviços previstos em tabela anexa, podendo a mesma ser alterada por decisão unânime dos consorciados e terá como objetivos:

- I – assegurar a prestação de serviços de saúde especializados à população dos municípios associados, de maneira eficiente e eficaz;
- II – fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios associados;
- III – estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização dos serviços de saúde especializados;
- IV – criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população regional;
- V – planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção de saúde dos habitantes dos municípios, em especial apoiar serviços e campanha do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

Página 2

Prefeitura Municipal de Guarapuava
Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro | (42) 3621-3000
www.guarapuava.pr.gov.br



VI – desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios associados de acordo com os programas de trabalho aprovados pelo órgão próprio do CISGAP;

VII – executar, de acordo com a necessidade dos municípios de sua área de abrangência, total ou em conjunto, as ações e serviços de saúde ligados às políticas de Urgência e Emergência na região, inclusive a realização de plantões médicos por meio de prestadores de serviço credenciados junto ao CISGAP.

IV. DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O **MUNICÍPIO** efetuará, até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente, o pagamento referente ao processamento apresentado, através da nota fiscal encaminhada no primeiro dia útil de cada mês, conforme alínea "d", item II da Cláusula Terceira, do Contrato de Consórcio Público que trata das obrigações do Consórcio, sob pena de aplicação de multa de 2% sobre o montante devido, além de juros de 1% ao mês.

V. DOS DEVERES

Cláusula Sexta: São deveres do **CISGAP**:

- I – Encaminhar ao **MUNICÍPIO** relação dos profissionais médicos, acompanhada dos respectivos serviços de saúde oferecidos, conforme Anexo I;
- II – Preparar e dotar de infraestrutura logística como contratação de software, link, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone e diárias e todo o mais necessário para operacionalização desse CONTRATO;
- III – Inserir no Sistema de Gestão de Consórcios o valor do teto financeiro mensal, autorizado pelo **MUNICÍPIO**;
- IV – Enviar ao **MUNICÍPIO** no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **CISGAP** no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anteriormente trabalhado;
- V – Prestar contas mensalmente ao **MUNICÍPIO**, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento;

Página 3

Prefeitura Municipal de Guarapuava
Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro | (42) 3621-3000
www.guarapuava.pr.gov.br



VI – Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

Cláusula Sétima: São deveres do **CONTRATANTE**:

- I – Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades oferecidas pelo **CISGAP**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
- II – Efetuar até o dia 12 de cada mês, impreterivelmente, o pagamento correspondente aos atendimentos realizados, processados pelo **CISGAP**, em conformidade com o relatório financeiro cujos valores estão estipulados na Tabela Regional de Serviços de Saúde – Anexo I deste instrumento, que passa a integrar os termos deste CONTRATO, e com os prazos e condições fixadas para Pagamento dos Serviços;
- III – Estar adimplente com o **CISGAP** no que se refere aos contratos de rateio para manutenção do Consórcio.

VI. DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Cláusula Oitava: A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste CONTRATO, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o **CISGAP** deverá, especialmente:

- I – elaborar e encaminhar ao **MUNICÍPIO** a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- II – disponibilizar ao **MUNICÍPIO** as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

VII. DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL

Cláusula Nona: Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre **MUNICÍPIO** e **CISGAP**.

Prefeitura Municipal de Guarapuava
Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro | (42) 3621-3000
www.guarapuava.pr.gov.br



VIII. DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o **MUNICÍPIO** for ente consorciado do **CISGAP**, ou enquanto este existir.

IX. DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Primeira: O consorciado inadimplente com o **CISGAP** será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula Décima Segunda: Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula Décima Terceira: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

X. DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quarta: O presente CONTRATO poderá ser rescindido por:

- I – descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- III – ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

XI. DO FORO

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Guarapuava
Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro | (42) 3621-3000
www.guarapuava.pr.gov.br

Página 5



XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta: Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 10 (dez) de Novembro de 2017.

CESAR AUGUSTO CAROLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal de Guarapuava

CESAR AUGUSTO CAROLO SILVESTRI FILHO
Presidente do CISGAP

Rafael Baroni
Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Guarapuava

Prefeitura Municipal de Guarapuava
Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro | (42) 3621-3000
www.guarapuava.pr.gov.br

Página 6



ANEXO I

Prefeitura Municipal de Guarapuava
Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro | (42) 3621-3000
www.guarapuava.pr.gov.br

Página 7

CISGAP - ESPECIALISTAS - 2017

ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL
ANGIOLOGIA	FRANCISCO FERNANDES ALVES
CARDIOLOGIA	AMÉLIA ARAÚJO
CARDIOLOGIA	JOSE CARLOS CASSOLI
CARDIOLOGIA	LUCAS ANTONELLI
CARDIOLOGIA	SONIA MARGARETE CAVALLI DA COSTA
CIRURGIA GERAL	FERNANDA CÉLIA FABIANI
CIRURGIA GERAL	JOSÉ DE MATTOS LEÃO
CIRURGIA PEDIÁTRICA	EDILSON RODRIGUES
DERMATOLOGIA	CRISTIANO ALVARIZ AMARAL
ENDOCRINOLOGIA	LINEU CARLETO JÚNIOR
ENDOCRINOLOGIA	PAULO SÉRGIO CHIAMOLERA
GERIATRIA	ANALICE BRUEL VALENTE ROCHA
NEUROLOGIA	NATASCH WYSOCKI KUSTER
NEFROLOGIA	JOÃO GUERINO CATO
NEUROPEDIATRIA	SILVIA MARA HALIK
OBSTETRICIA	FERNANDO CAPUANO
OBSTETRICIA	RODRIGO FEIJÓ
OPHTALMOLOGIA	LUIZ HENRIQUE ZATTAR
OPHTALMOLOGIA	MARCEL YONAH NISHIKAWA
OPHTALMOLOGIA	THIAGO SILVEIRA PEREIRA
ORTOPEDIA	DECIO SANCHES
ORTOPEDIA	DECIO SANCHES FILHO
ORTOPEDIA	GUSTAVO WERLE
ORTOPEDIA	HERALDO ULIANA
OTORRINOLARINGOLOGIA	LINCOLN YOSHIDA
OTORRINOLARINGOLOGIA	RODRIGO PEREIRA
PEDIATRIA	ANA PAULA RIBEIRO
REUMATOLOGIA	FELIPE DUNIN
UROLOGIA	ARGOS VON LINSINGEN
UROLOGIA	FABIO MOREIRA
UROLOGIA	RAFAEL CAVALLI

17 ESPECIALIDADES MÉDICAS
31 MÉDICOS ESPECIALISTAS



RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – EXAMES EM GERAL

CARDIOLOGIA	
1.	Dr. Lucas Antonelli Agendamento: <u>Clinica Zattar</u> Endereço: Rua Travessa da Independência, 222 - Centro - Em frente a lagoa das lágrimas Fone: 3623-7220
2.	Dr. José Carlos Cassoli Agendamento: <u>Cardiológica Clínica - Edifício Biocenter Batel - 4º andar</u> Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 2326 - Centro - Esquina do Hospital Santa Tereza Fone: 3622-7157
3.	Drª Amélia Araújo Agendamento: <u>Clinica Eco Cardio - Hospital São Vicente</u> Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1059 - Centro Fone: 3627-4001
4.	Drª Rosane Cury Decio Agendamento: <u>Clímed</u> Endereço: Rua Vicente Machado, 1100 - Centro - Próximo ao Hospital São Vicente de Paulo Fone: 3035-4643
5.	Drª Sonia Margarete Cavalli da Costa Agendamento: <u>Clinica Ecocardio - Policlínica Santa Fé</u> Endereço: Rua Professor Becker, 2263 - Próximo ao Hospital São Vicente de Paulo Fone: 3623-3535
6.	Dipar Diagnósticos Agendamento: <u>CISGAP</u> Fone: 3623-8557

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Paraná



EXAMES DE CARDIOLOGIA

- ✓ Ecocardiografia com mapeamento de fluxo a cores - adulto e pediátrico
- ✓ Ecocardiografia fetal
- ✓ Ecocardiografia preto e branco
- ✓ Ecocardiografia sob stress
- ✓ Ecocardiografia transesofágico
- ✓ Eletrocardiograma
- ✓ Mapa - monitorização ambulatorial da pressão arterial 24 horas
- ✓ Sistema holter de 24 horas (3 canais)
- ✓ Teste ergométrico

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Paraná



ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS EXAMES DE IMAGEM

Dr. Abdul Darwiche		
1.	Agendamento: <u>Clinica CDEM</u>	
	Endereço: Rua Vicente Machado, 1214 - Centro - Esquina da Receita Federal	
	Fone: 3623-8000	
Dr. Fernando Segabinazzi		
2.	Agendamento: <u>Clinica Elite Diagnósticos</u>	
	Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 953 - Centro - rua lateral do SESC	
	Fone: 3304-4547 / 3304-4548	
Diagmax		
3.	Agendamento: <u>Clinica Diagmax</u>	
	Endereço: Rua Vicente Machado, 997 - atrás do Hospital São Vicente	
	Fone: 3035-0062	
Dr. Francisco José Alves Fernandes		
4.	Agendamento: <u>Clinica Angiovasci - Edifício Biocenter Batei</u>	
	Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 2236 - Esquina do Hospital Santa Tereza	
	Fone: 3623-2944	

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

- ✓ Ecoescleroterapia
- ✓ USG abdomen superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, e baço)
- ✓ USG abdomen total (abdômen superior, rins, retroperitônio e bexiga)
- ✓ USG aparelho urinário (rins e bexiga)
- ✓ USG articulações (cotovelo/ ombro/ joelho, tornozelo, etc.)

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
Guarapuava – Paraná

- ✓ USG bolsa escrotal ou testículo
- ✓ USG bolsa escrotal ou testículo com doppler
- ✓ USG doppler colorido aorta e artérias renais
- ✓ USG doppler colorido aorta e ilíacas
- ✓ USG doppler colorido arterial membro inferior
- ✓ USG doppler colorido arterial membro superior
- ✓ USG doppler colorido artérias viscerais
- ✓ USG doppler colorido carótidas e vasos vertebrais
- ✓ USG doppler colorido cervical
- ✓ USG doppler colorido subclávias e jugulares
- ✓ USG doppler colorido veia cava
- ✓ USG doppler colorido venoso membro inferior
- ✓ USG doppler colorido venoso membro superior
- ✓ USG mamaria bilateral

OUTROS EXAMES DE IMAGEM

- ✓ Clister ou enema opaco
- ✓ Colangiografia pos-operatória
- ✓ Ductografia (por mama)
- ✓ Esôfago, hiato, estômago e duodeno- eed
- ✓ Fistulografia
- ✓ Radiografia de esôfago
- ✓ Sialografia (por glândula)
- ✓ Trânsito e morfologia delgado
- ✓ Uretrocistografia miccional
- ✓ Urografia excretora

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
Guarapuava – Paraná

OUTRAS DIAGNOSES

- ✓ Biópsia de próstata transretal com ecografia – para pacientes até 69 anos
- ✓ Biópsia de próstata transretal com ecografia – para pacientes acima de 70 anos – inclui anestesia
- ✓ Biópsia hepática
- ✓ Biópsia mamária
- ✓ Coleta e leitura de lâmina para exame de punção de medula óssea e mielograma
- ✓ Densitometria óssea
- ✓ Histerosalpingografia
- ✓ Mamografia bilateral
- ✓ Punção aspirativa guiada por agulha fina com ecografia
- ✓ Tococardiografia anteparto

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
Guarapuava – Paraná



NEUROLOGIA

Drª Sílvia Mara de Souza Halick		
1.	Agendamento: <u>Instituto Neurofisião</u> (agendamento somente no período da tarde)	
	Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 649 - Trianon	
	Fone: 3622-8934	
Neuroclínica São Lucas		
	Agendamento: <u>Neuroclínica São Lucas</u>	
2.	Endereço: Rua Comendador Norberto, 333 - Centro - Em cima da farmácia Trajano, em frente ao Super Baratão	
	Fone: 3622-3675	
Dr. Luis Cezar Lopes - Clínica Wambier		
3.	Agendamento: <u>CISGAP</u>	
	Fone: 3623-8557	

EXAMES DE NEUROLOGIA

- ✓ Eletroencefalograma adulto, com ou sem sedação
- ✓ Eletroencefalograma pediátrico, com ou sem sedação
- ✓ Eletroneuromiografia de membros inferiores
- ✓ Eletroneuromiografia de membros superiores

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
Guarapuava – Paraná

ENDOSCOPIAS

Drª Simone Bengtsson		
1.	Agendamento: <u>Clinica Mater Dei</u>	
	Endereço: Rua Xavier da Silva, 755 - Centro - Próximo a lagoa das lágrimas	
	Fone: 3622-2191	
Dr. Luiz Fernando Mendes Rocha		
2.	Agendamento: <u>Hospital Santa Tereza - 5ª andar - sala 501 e 502</u>	
	Endereço: Rua Pedro Alves, 1283 - Centro	
	Fone: 3622-2121	
Dr. Jean Ricardo Nicareta		
3.	Agendamento: <u>Gastrocentro - Policlínica Santa Fé - 1ª andar</u>	
	Endereço: Rua Professor Becker, 2263 - rua lateral do Hospital São Vicente de Paulo	
	Fone: 3623-0748	

EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA

- ✓ Coagulação de angiodisplasia com biópsia endoscópica, teste de urease e pesquisa de h pilory
- ✓ Dilatação endoscópica com balão para acalásia
- ✓ Dilatação endoscópica com balão hidroestático
- ✓ Endoscopia com esclerose e/ou ligadura elástica de varizes do esôfago
- ✓ Endoscopia com polipectomia e biópsia/histologia (exame com prévia solicitação médica para retirada de pólipos)
- ✓ Endoscopia com retirada de corpo estranho (adulto e pediátrica – a partir de zero anos) incluindo anestesia quando necessário
- ✓ Endoscopia digestiva alta com foto e teste de urease
- ✓ Endoscopia digestiva alta com foto, teste de urease e biópsia/histologia
- ✓ Endoscopia digestiva alta pediátrica com foto, incluindo anestesia (zero a 12 anos)
- ✓ Endoscopia digestiva alta para controle de hemorragia digestiva
- ✓ Valor complementar do exame de endoscopia digestiva alta com foto e teste de urease, quando identificada durante a realização do exame a necessidade de retirada de pólio ou corpo estranho (adulto e pediátrica)

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
Guarapuava – Paraná

COLONOSCOPIAS

Dr. José Moacir Mierzva		
1.	Agendamento: <u>Center Clin</u>	
	Endereço: Rua Coronel Saldanha, 2095 - Centro - Próximo a auto escola Guará	
	Fone: 3623-6098	

EXAMES DE COLOPROCTOLOGIA

- ✓ Anestesia por exame
- ✓ Colonoscopia (incluído no valor a medicação de preparo para o exame)
- ✓ Retirada de pólio por colonoscopia
- ✓ Retossigmoidoscopia rígida com ou sem biópsia
- ✓ Retossigmoidoscopia flexível
- ✓ Retossigmoidoscopia flexível com polipectomia simples

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
Guarapuava – Paraná



BRONCOSCOPIA E ESPIROMETRIA	
1.	Dr. Luiz Fernando Mendes Rocha Agendamento: Hospital Santa Tereza - 5º andar - sala 501 e 502 Endereço: Rua Pedro Alves, 1283 - Centro Fone: 3622-2121

EXAMES DE PNEUMOLOGIA

- ✓ Broncoscopia/fibrobroncoscopia com biópsia, escovado, lavado broncoalveolar e punção
- ✓ Prova de função respiratória - espirometria

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Paraná



OFTALMOLÓGICOS	
1.	Dr. Luiz Henrique Zattar Agendamento: Clínica Zattar Endereço: Rua Travessa da Independência, 222 - Em frente a lagoa das lágrimas Fone: 3035-9800
2.	Instituto de Olhos Agendamento: Clínica IOG Endereço: Rua Coronel Saldanha, 1812 - na esquina da Clínica Mater Dei, próximo a Lagoa das Lágrimas Fone: 3621-7777

EXAMES DE OFTALMOLOGIA

- ✓ Angiografia fluoresceína digital - binocular
- ✓ Auto refração
- ✓ Avastin com bloqueio - cada olho
- ✓ Biometria ultrassônica - monocular
- ✓ Biomicroscopia de fundo de olho - binocular
- ✓ Campimetria computadorizada - monocular
- ✓ Ceratometria
- ✓ Ciclo (ciclopegia)
- ✓ Consulta de oftalmologia para diagnóstico e tratamento de glaucoma com a realização de exames de tonometria, fundoscopia e campimetria
- ✓ Curva tensional diária
- ✓ Ecobiometria ultrassônica

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Paraná



- ✓ Eletro-oculografia
- ✓ Eletro-retinografia
- ✓ Estereofoto de papila binocular
- ✓ Fotocoagulação a laser binocular
- ✓ Fotocoagulação a laser monocular
- ✓ Fundoscopia sob miíase
- ✓ Gonioscopia binocular
- ✓ Mapeamento de retina - binocular
- ✓ Motilidade ocular binocular
- ✓ Paquimetria ultrassônica binocular
- ✓ Perimetria de frequência dupla (fdt)
- ✓ Potencial de acuidade macular- pam
- ✓ Retinografia fluorescente (s/foto)
- ✓ Teste de cores
- ✓ Teste de schirmer
- ✓ Teste de sobrecarga hídrica (tsh)
- ✓ Teste do olho neonatal ou teste do reflexo vermelho
- ✓ Teste para adaptação de lente de contato
- ✓ Tomografia de coerência óptica - oct
- ✓ Tonometria - binocular
- ✓ Topografia computadorizada da córnea (cerastoscopia) binocular
- ✓ Topografia computadorizada da córnea (cerastoscopia) monocular
- ✓ Usg olho (globo ocular ou de órbita) binocular
- ✓ Yag a laser (capsulotomia)

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Paraná



OTORRINOLARINGOLOGIA	
1.	Dr. Lincoln Norimasa Yoshida Agendamento: Policlínica Santa Fé - 7º andar Endereço: Rua Professor Becker, 2263 - Rua lateral do Hospital São Vicente de Paulo Fone: 3623-3673
2.	Dr. Rodrigo Pereira Agendamento: Edifício Biocenter Batel - 4º andar, sala 404 Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 2326 - Centro - Esquina do Hospital Santa Tereza Fone: 3304-8094

EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA

- ✓ Audiometria
- ✓ Bera - pesquisa de potenciais auditivos de tronco cerebral
- ✓ Emissão otoacústica evocada
- ✓ Fonoterapia
- ✓ Imitancimetria
- ✓ Impedanciometria
- ✓ Nasofibroscopia
- ✓ Triagem auditiva neonatal - teste da orelhinha
- ✓ Vectoeletristagmografia computadorizada
- ✓ Videolaringoscopia

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Paraná



RAIO X / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA / TOMOGRÁFIA COM SEDAÇÃO	
1.	Hospital São Vicente de Paulo Agendamento: CDI Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 1059 - Centro Fone: 3621-7800
2.	SECTRA Agendamento: SECTRA Endereço: Rua Brigadeiro Rocha, 2319 - Centro Fone: 3036-0066

EXAMES DE IMAGEM

- ✓ Raio x (todas as constantes no Edital)
- ✓ Ressonância magnética (todas as constantes no Edital)
- ✓ Tomografia computadorizada (todas as constantes no Edital)
- ✓ Tomografia computadorizada com sedação (todas as constantes no Edital)

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Paraná



UROLOGIA	
1.	Dr. Rafael Cavalheiro Cavalli Agendamento: CISGAP Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 - Centro Fone: 3623-8557

EXAMES DE UROLOGIA

- ✓ Cistoscopia
- ✓ Estudo urodinâmico
- ✓ Ureteroscopia flexível unilateral
- ✓ Ureteroscopia rígida unilateral
- ✓ Uretrocistoscopia - médico urologista
- ✓ Uretrocistoscopia - anestesia e centro cirúrgico
- ✓ Urofluxometria

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Paraná



CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS	
CAPG	1. Endereço: Avenida Manoel Ribas, 1082 - Santana Fone: 3035-5008
Histocenter	2. Endereço: Rua Professor Becker, 2565 - Centro Fone: 3623-2332

EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS

- ✓ Coloração especial de pele - por peça - por coloração
- ✓ Helicobacter pylori, para exame anatomo-patológico
- ✓ Pd em biópsia simples "imprints" e "cell" cada frasco
- ✓ Pd em citopatologia cérvico-vaginal oncológica
- ✓ Pd em citopatologia hormonal isolada
- ✓ Pd em citopatologia hormonal seriada - mínimo 3 coletas
- ✓ Pd em citopatologia oncológica de líquidos e raspados cutâneos - cada frasco
- ✓ Pd em lâminas de paaf até 5
- ✓ Pd em multip. de fragmento de mesmo órgão ou topografia acondicionadas em 1 mesmo frasco
- ✓ Pd em painel de imunoistoquímica - cada marcador (máximo 6 marcadores)
- ✓ Pd em peça cirúrgica ou anatômica simples
- ✓ Pd em revisão de lâminas

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Paraná



CISGAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

LABORATORIAIS	
Laboratório Clínico Santa Mônica	1. Endereço: Rua Coronel Lustosa, 920 - Centro Fone: 3622-5454
Centro Laboratorial Períolo - Celape	2. Endereço: Rua Xavier da Silva, 734 - Sala térreo - Centro Fone: 3035-4242
Mestre Laboratório	3. Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 2237 - Centro Fone: 3035-1811
Laboratório Góes	4. Endereço: Rua Capitão Frederico Virmond, 2477 - Centro Fone: 3623-9003
Laboratório Biolab	5. Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1266 Fone: 3623-2632

• TODOS OS EXAMES RELACIONADOS NO EDITAL

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
Guarapuava - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.**

CONTRATADO: **AUTO CENTRO PNEUCAMP LTDA**

CNPJ/MF: 03.198.856/001-01

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PNEUS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA AUTO CENTRO PNEUCAMP LTDA.

Fica rescindido, unilateralmente, a qualquer título ou em qualquer instância, o Contrato Administrativo n. 035/2017 e seus respectivos aditivos, decorrente Pregão nº 07/2017.

Penalidade: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 2 (dois) anos. Base Legal: Artigos: 79, I, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 13ª alínea "b", do Contrato 035/2017.

DATA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA RESCISÃO: 13 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.**

CONTRATADO: **CONSTRUTORA MIRANTE LTDA**

CNPJ/MF: 05.457.704/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NA RUA PRINCESA ISABEL, S/N - QUADRA 11 - LOTE 8 - CENTRO - PALMITAL - PR, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0312211-46/2009. A ser executado de acordo com as especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo e projetos anexo ao edital..

Fica rescindido, unilateralmente, a qualquer título ou em qualquer instância, o Contrato Administrativo n. 037/2015 e seus respectivos aditivos, decorrente da Tomada de Preços nº 03/2015.

Penalidade: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de 2 (dois) anos. Base Legal: Artigos: 79, I, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 6ª alínea "f", do Contrato 037/2015.

DATA DO CONTRATO: 05 de março de 2015.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017

DATA DA RESCISÃO: 13 de novembro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº 153/2015

Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 153/2015, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - ME**, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 05, ao Contrato nº 153/2015, referente à licitação nº 13/2015, na modalidade tomada de preço, qual o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA JOSE BITTENCOURT.**

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência e execução originalmente previsto, e já aditivado sob número 01, 02, 03 e 04, qual o vencimento é 02/11/2017 fica prorrogado por 6 (seis) meses, encerrando-se em **02/05/2018**. Em conformidade com Artigo. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de novembro de 2017.

(original devidamente assinado)
Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

(original devidamente assinado)
ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA - ME



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 617/2017

SUMULA: Designa Servidor Público para responder pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Designar a Sra. **BIANCA PADILHA ANDRADE**, portadora do RG n.º 8.536.560-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.744.229-05, para responder pela **FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Palmital.

ART. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor e com efeitos retroativos à 08/11/2017.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de novembro de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal